

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3102/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA OI MÓVEL S.A., QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS COM LIGAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE DADOS ORIGINADOS DE SUAS ESTAÇÕES MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A., inscrita no CNPJ sob o N.º 05.423.963/0001-11, com sede a Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME NAPOLEÃO PORTELA SOUZA, inscrito no CPF sob o N.º 045.050.176-05 e portador do RG N.º. MG 11642004 SSP/MG e o Sr. LEONARDO MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o N.º. 012.003.686-06 e portador do RG N.º. MG-8.752.385 SSP/MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3102/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS COM LIGAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE DADOS ORIGINADOS DE SUAS ESTAÇÕES MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	1	Assinatura mensal básica	sv	32	R\$ 99,80	R\$ 1.197,60
	2	Assinatura Controle de Gastos via web	sv	32	R\$ -	R\$ -
	3	Assinatura Serviço Intra-grupo	sv	32	R\$ -	R\$ -

4	DSL1 - deslocamento	min	250	R\$	-	R\$	-
5	DSL2 - deslocamento	min	250	R\$	-	R\$	-
6	AD1 - Adicional na área da Operadora	min	250	R\$	-	R\$	-
7	AD2 - Adicional fora da área da Operadora	unid	150	R\$	-	R\$	-
8	Torpedos SMS - 32 acessos	unid	150	R\$	9,68	R\$	116,16
9	Caixa Postal - Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens	min	2.000	R\$	-	R\$	-
10	VC1 - Ligação local mesma operadora	min	2.000	R\$	107,55	R\$	1.290,60
11	VC1 - Ligação para fixo	min	2.000	R\$	107,55	R\$	1.290,60
12	VC1 - Ligações intra-grupo - minutos por acesso	min	2.000	R\$	-	R\$	-
13	VC1 - Ligações para outras operadoras	min	300	R\$	25,81	R\$	309,72
14	VC2 - Ligações para mesma operadora	min	150	R\$	16,13	R\$	193,56
15	VC2 - Ligações para fixo	min	150	R\$	16,13	R\$	193,56
16	VC2 - Ligações para outras operadoras	min	150	R\$	40,33	R\$	483,96
17	VC3 - Ligações para mesma operadora	min	300	R\$	32,26	R\$	387,12
18	VC3 - Ligações para fixo	min	150	R\$	16,13	R\$	193,56
19	VC3 - Ligações para outras operadoras	min	150	R\$	40,33	R\$	483,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02.04.24.722.0402.2.251.339039 - 227 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Serviço de Telefonia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

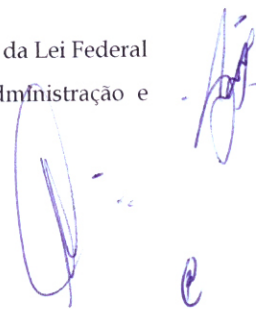
4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será *PRORROGADO* para 30 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 04 de Outubro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

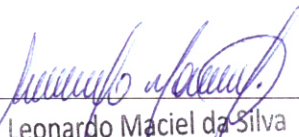


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 de Outubro de 2019.

CONTRATADA:

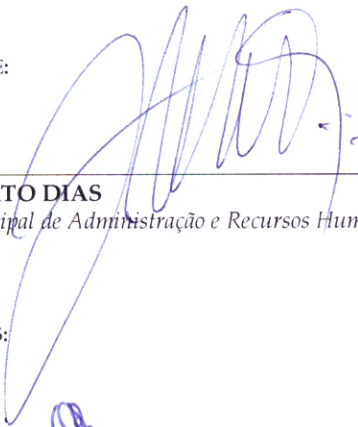
OI MÓVEL S.A.


Leonardo Maciel da Silva
CPF: 012.003.686-06
Executivo de Negócios - Grupo Oi

OI MÓVEL S.A.

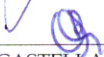

Guilherme Napoleão P. Souza
Gerente de Vendas Corporativo
CPF: 045.050.176-05

CONTRATANTE:


JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42